

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N^º 153, DE 2012.

Institui contribuição social sobre a importação ou fabricação de motocicleta, destinando sua receita ao orçamento do Sistema Único de Saúde – SUS.

EMENDA N^º

Dê-se ao caput do art. 3º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 2º A contribuição social instituída por esta lei complementar incidirá com a aplicação de alíquota de três por cento."

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2012.

Deputado JÂNIO NATAL